

DECRETO Nº 20.968, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Altera o § 3º do art. 5º e o art. 10 do Decreto nº 18.313, de 10 de junho de 2013, estabelecendo novos valores para a tarifa de utilização das vagas do estacionamento rotativo denominado Área Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de atualização dos valores pagos a título de tarifa pela utilização das vagas na denominada Área Azul, conforme estabelecido no artigo 11 do Decreto nº 18.313, de 10 de junho de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 5º do Decreto nº 18.313, de 10 junho de 2013, conforme segue:

“Art. 5º
.....

§ 3º O estacionamento em desacordo com as normas que regulam o estacionamento rotativo pago ensejará a aplicação das penalidades e das medidas administrativas previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 10 do Decreto nº 18.313, de 2013, conforme segue:

Art. 10. Fica fixada a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago no valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por cada período de 30 (trinta) minutos de permanência no estacionamento, observado o limite máximo de tempo indicado pelo Executivo para cada área de estacionamento.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de março de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.